

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

# PROCESSO № 076/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023 EDITAL № 02/2023 INEXIGIBILIDADE № 05/2023

#### 1. Preâmbulo

**1.1.** O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Chamamento Público com o objetivo de Credenciar Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal nº 8.666/93. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **12 de janeiro de 2024, às 09:30 horas** no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e no site www.novais.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (17) 3561-8780.

#### 2. Objeto

- **2.1.** Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2.1.** Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- **2.2.** Imediatamente após a assinatura do contrato a Instituição Financeira credenciada terá o prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

#### 3. Condições de Credenciamento

- **3.1.** Poderão participar do presente Credenciamento, quaisquer empresas que:
- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Credenciamento;
- **b)** Estejam interessadas e que atendem aos requisitos mínimos para classificação de sua proposta;
- c) Apresente, no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **3.2.** Estará impedida de participar, a empresa que:



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **a)** Esteja suspensa temporariamente de participar em licitação no Município de Novais, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- **b)** Tenha registrado em seu contrato social atividade incompatível com o objeto desta licitação; e
- c) Concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.
- **3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 4. Forma e Prazo de Credenciamento

**4.1.** As interessadas deverão apresentar suas propostas de Credenciamento devidamente protocolada no Paço Municipal, junto ao Setor de Protocolos, a partir da publicação do Extrato deste Edital de Credenciamento ou endereçar a autoridade subscritora do Edital, no endereço Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, para credenciamento em 09/01/2024, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

| MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP  |
|---|
| ENVELOPE - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
| PROCESSO № 076/2023   |
| CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023                                     |
| EDITAL № 02/2023  |
| INEXIGIBILIDADE № 05/2023   |
| RAZÃO SOCIAL:   |
| ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:                                   |
| CNPJ №/ INSCRIÇÃO ESTADUAL №                                      |
|   |

**4.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos relacionados neste edital, principalmentes os constantes em sua Cláulsula Quinta.

#### 5. Documentos para Habilitação

- **5.1.** Para o Credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Carta-Proposta, conforme Anexo II Proposta Comercial.

#### 5.1.2. Habilitação Jurídica

- **5.1.2.1. Registro Comercial,** no caso de empresa individual;
- **5.1.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **5.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **5.1.2.4. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.2.5. Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI.

#### 5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **5.1.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- **5.1.3.2.** Prova de Inscrição no <u>Cadastro de Contribuintes Estadual</u> <u>Inscrição Estadual</u>, se houver, <u>ou Municipal</u>, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- **5.1.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **5.1.3.4.** Certidão de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u> da sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **5.1.3.5.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **5.1.3.6.** Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRF/FGTS)**;
- **5.1.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.
- **5.1.3.8.** Prova da <u>inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública</u>, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao <u>Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</u> onde tiver sede o particular.

## 5.1.4. Qualificação Econônico Financeira

- **5.1.4.1.** Certidão negativa de <u>falência ou concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **5.1.4.2.** Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem "a".

#### 5.1.5. Qualificação Técnica

**5.1.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, 01 (um) fornecimento igual ou compatível com o item proposto.

#### 5.1.6. Declaração de Menor

**5.1.6.1.** Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

## 5.1.7. Outras Comprovações

- **5.1.7.1.** <u>DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL</u> do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). (Facultativa a apresentação junto aos documentos de habilitação, todavia obrigatória no momento da assinatura do Contrato).
- **5.2.** Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- **5.2.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do Envelope, para a devida autenticação.
- **5.2.2.** Para fim da previsão contida no subitem 5.2.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o Envelope.
- **5.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.3.** A Credenciada contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 6. Procedimento do Cadastro

- **6.1.** O aviso de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, no Site do Município e no Diário Oficial Municipal.
- 6.2. <u>Os inscritos serão cadastrados desde que apresente regularmente a documentação</u> relacionada neste edital.

#### 7. Critérios de Cadastramento

- **7.1.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.
- **7.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a Credenciada deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, se não atender as condições e os critérios mínimos de execução dos serviços.

#### 8. Da adesão ao Credenciamento e vigência

- **8.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente Credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- **8.2.** Todas as Instituições Financeiras habilitadas serão convocadas para assinar o Tremo de Credenciamento.
- **8.3.** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. As proponentes habilitadas serão convocadas para assinatura do termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

- **8.4.** O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- **8.5.** Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste edital.
- **8.6.** Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todas as interessadas que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também cujo valor de tarifa não seja superior aos valores estabelecidos neste edital.

#### 9. Dos Recursos Orçamentários

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Divisão e Finanças

04.123.0002.2045 Coordenação Manutenção Divisão de Finanças

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 36 − Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

#### 10. Dos preços, condições de pagamento e reajuste

- **10.1.** O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o seguinte valor unitário:
- R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por recebimento de documento/boleto nos Guichê de Caixa.
- R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.
- R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.
- R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.
- R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.
- R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por recebimento de documento/boleto através de Pix / QR Code.
- **10.2.** Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente de acordo com o índice do INPC –IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.
- **10.3.** As Instituições Financeiras <u>não poderão cobrar</u> deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.
- **10.4.** Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula **10.1**. alíneas subsequentes, conforme o caso, multiplicado pela



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 10.5., autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

- **10.5.** O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição (s) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até **03 (três) dias úteis** após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.
- **10.6.** A (s) Instituição (s) Financeira (s) deverá (o) ter à disposição do município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, além do que estipulado no item 12.1.9 do edital, para conferência e registro no sistema interno da própria Município de Novais/SP.
- **10.7.** Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

## 11. Condições de Execução

- **11.1.** A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **11.2.** A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.
- **11.3.** O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

#### Das obrigações das Partes\_

## 12.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

- **12.1.1.** Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.
- **12.1.2.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente termo de adesão.
- **12.1.3.** Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento, sendo possível a análise por parte desta Municipalidade, dos casos de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.
- **12.1.4.** Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos objetos do Termo de Credenciamento.

- **12.1.5.** A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
- **12.1.6.** Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.
- **12.1.7.** Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.
- **12.1.8.** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.
- **12.1.9.** Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.
- **12.1.10.** Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.
- **12.1.11.** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **12.1.12.** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- **12.1.13.** A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.
- **12.1.14.** Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

## 12.2. Observar e fazer cumprir:

- **12.2.1.** Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.
- **12.2.2.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.
- **12.2.3.** Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.
- **12.2.4.** Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **12.2.5.** Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.
- **12.2.6.** Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 12.3. É vedado a Instituição Financeira:

- **12.3.1.** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente a terceiros.
- **12.3.2.** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.
- **12.3.3.** Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## 12.4. O Município de Novais deverá:

- **12.4.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município.
- **12.4.2.** Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.
- **12.4.3.** Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.
- **12.4.4.** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.
- **12.4.5.** O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

## 13. Sanções Administrativas

- **13.1.** A Credenciada que convocada deixar de assinar o Termo de Credenciamento incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Advertência;
- **b)** Multa por descumprimento parcial das obrigações e por atraso de 20% do valor contratado:
- c) Multa por descumprimento total das obrigações correspondente a 30% do valor correspondente ao valor total do contrato;
- d) Impedimento de licitar com a administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 14. Da relação empregatícia e dos encargos sociais

**14.1.** Não existirá para o Município solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

## 15. Recursos administrativos



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **15.1.** A Credenciada é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **15.2.** Eventual recurso interposto ao presente Credenciamento deve ser apresentado pela interessada, de forma expressa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

## 16. Das informações

- **16.1.** O Município de Novais prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, 13:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (17) 3561-1266.
- **16.2.** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 4.1 deste ato convocatório.

## 17. Das disposições gerais

- **17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados no Paço Municipal, mediante documento escrito e assinado ou encaminhado através do email: contratos@novais.sp.gov.br.
- **17.2.** A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente edital e seus anexos.
- **17.3.** O Município de Novais poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento na forma da lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direito de indenização.
- **17.4.** Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município.
- **17.5.** Constitui anexos do Edital:
- 17.5.1. Anexo I Termo de Referência;
- **17.5.2.** Anexo II- Proposta Comercial;
- **17.5.3.** Anexo III- Modelo de Procuração;
- 17.5.4. Anexo IV- Declarações
- 17.5.5. Anexo V- Minuta de Credenciamento/ Contrato
- **17.5.6.** Anexo VI-Termo de Ciência e Notificação
- 17.5.7. AnexoVII- Declaração de Documentos à Disposição do Tcesp

Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO** 

Prefeito Municipal



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo é o Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Administração Pública Municipal, baseada em modernos princípios administrativos, vem pautando por medidas que viabilizam a arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, na busca da obtenção do melhor resultado e otimização de recursos, para manutenção das atividades arrecadatórias visando facilitação e otimização do processo de arrecadação, proporcionando melhor atendimento aos contribuintes através de outros canais de recebimento reduzindo de modo consequente os índices de inadimplência aumentando a Receita Própria do Município.

#### 3. DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS

**3.1.** As quantidades totais estimadas de Guias de Serviços de arrecadação de IPTU/ISS/ITBI e tarifa água e esgoto e outras receitas é de 30.000 (trinta mil).

## 4. DOS PRAZOS

**4.1.** O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

## 5. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Podem participar deste Credenciamento:
- 5.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
- **5.2.** Não será permitida a participação de instituições financeiras:
- 5.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Novais nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.
- **6.2.** O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 7.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

- **7.1.1.** Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.
- **7.1.2.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente termo de adesão.
- **7.1.3.** Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento, sendo possível a análise por parte desta Municipalidade, os casos de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.
- **7.1.4.** Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos objetos do Termo de Credenciamento.
- **7.1.5.** A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
- **7.1.6.** Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.
- **7.1.7.** Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.
- **7.1.8.** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.
- **7.1.9.** Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.
- **7.1.10.** Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **7.1.11.** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **7.1.12.** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- **7.1.13.** A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.
- **7.1.14.** Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

## 7.2. Observar e fazer cumprir:

- **7.2.1.** Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.
- **7.2.2.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.
- **7.2.3.** Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.
- **7.2.4.** Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.
- **7.2.5.** Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.
- **7.2.6.** Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 7.3. É vedado a Instituição Financeira:

- **7.3.1.** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente a terceiros.
- **7.3.2.** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.
- **7.3.3.** Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## 7.4. O Município de Novais deverá:

- **7.4.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município.
- **7.4.2.** Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.
- **7.4.3.** Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.
- **7.4.4.** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.
- **7.4.5.** O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

# 8. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **8.1.** O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários:
- R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por recebimento de documento/boleto nos Guichê de Caixa.
- R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.
- R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.
- R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.
- R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.
- R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por recebimento de documento/boleto através de Pix / QR Code.
- **8.2.** Os preços serão fixos durante a vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do Contrato/Termo de credenciamento.
- **8.3.** As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.
- **8.4.** Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 8.1. alíneas subsequentes, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 8.5., autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.
- **8.5.** O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição(ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.
- **8.6.** A(s) Instituição (ões) Financeira(s) deverá (ão) ter à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno própria Prefeitura de Novais/SP.
- **8.7.** Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento.
- **9.2.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

- **9.3.** O Município poderá, através do Setor de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Termo Referência, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.
- **9.4.** A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Credenciamento. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- **9.5.** A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.
- **9.6.** Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- **9.7.** Correrá por conta do Município de Novais, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Novais/SP Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro Novais/SP

Processo de Licitação nº 061/2022 Inexigibilidade nº 03/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

| Razão Social/NOME COMPLETO:   |
|---|
| CNPJ Nº:/   |
| Inscrição Estadual nº   |
| Inscrição Municipal nº  |
| Endereço: Bairro:   |
| CEP:  |
| Cidade/Estado:/   |
| Telefone: () Fax: ()  |
| Representante legal/ procurador:  |
| II - DADOS BANCÁRIOS:   |
| Banco:  |
| Agência:  |
| Conta Corrente:   |
| III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: |
| Nome completo:  |
| Cargo:  |
| CPF nº e RG:  |
| Endereço Residencial Completo:  |
| Telefone: ()  |
| E-mail Institucional:   |



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

# IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços abaixo descritos, referentes a Inexigibilidade Convite sobredita:

| MEIO DE RECEBIMENTO                   | TARIFA (R\$) |
|---------------------------------------|--------------|
| Guichê de Caixa                       |              |
| Caixas Eletrônicos / Auto Atendimento |              |
| Internet banking/ Aplicativo          |              |
| Correspondentes Bancários             |              |
| Débito Automático                     |              |
| Pix / QR Code                         |              |

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

**DECLARO,** nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

| Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede         |
|--|
| (endereço completo da matriz), Inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual               |
| sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))            |
| Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº  |
| e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)                      |
| e CPF nº e CPF nº  |
| -, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante  |
| (indicação do órgão licitante), no que se referir ao   |
| presente Credenciamento nº 002/2023, do Município de Novais, podendo para tanto prestar      |
| esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar    |
| documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste |
| e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.                               |
|  |

A presente Procuração é válida até o dia --/--/20--.

Local e data. Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

Ao Município de Novais

Processo nº 076/2023 Chamamento Público nº 002/2023 Edital nº 02/2023 Inexigibilidade nº 05/2023

## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

Obs. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Credenciamento nº 002/2023

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital e a prestar os serviços, sob as penas da Lei.

| Nome da mpresa:           |  |
|---------------------------|--|
| CNPJ:                     |  |
| Endereço completo:        |  |
| Nome e CPF do declarante: |  |
| Local e data              |  |
| Assinatura do responsável |  |



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

#### ANEXO V – MINUTA DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO

| Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVAIS, entidade jurídica de direito           |
|--|
| público interno, Inscrito no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede com Sede Administrativa            |
| localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de            |
| Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a)     |
| , Portador(a) do CPF nº, e do RG nº,/, doravante   |
| designado simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Instituição Financeira                    |
| , Inscrita no CNPJ nº, Sede Administrativa localizada na   |
| , nº, CEP:, na Cidade de, Estado de, representada, neste ato,  |
| pelo(a), o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, e do RG   |
| $n^{\underline{o}}$ ,/, doravante denominada CREDENCIADA , com fundamento na Lei $n^{\underline{o}}$ |
| 8.666/93, e suas alterações e no Processo nº/20, Credenciamento nº/20, celebram                      |
| este Termo de Credenciamento mediante as cláusulas que seguem:                                       |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **3.1.** O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários:
- R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por recebimento de documento/boleto nos Guichê de Caixa.
- R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.
- R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.
- R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.
- R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.

# NOVAIS

# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

# R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por recebimento de documento/boleto através de Pix / QR Code.

**3.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Divisão e Finanças

04.123.0002.2045 Coordenação Manutenção Divisão de Finanças

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 36 − Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

- **3.3.** Os preços serão fixos durante a vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do Contrato/Termo de credenciamento.
- **3.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- **3.5.** As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.
- **3.6.** Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 3.1. alíneas subsequentes, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 3.7., autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.
- **3.7.** O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição(ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.
- **3.8.** A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá(ão) ter à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno própria Prefeitura de Novais/SP.
- **3.9.** Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **4.1.** A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **4.2.** A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.
- **4.3.** O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

# NOVAIS

# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

## 5.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

- **5.1.1.** Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.
- **5.1.2.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente termo de adesão.
- **5.1.3.** Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento, sendo possível a análise por parte desta Municipalidade, os casos de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.
- **5.1.4.** Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos objetos do Termo de Credenciamento.
- **5.1.5.** A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
- **5.1.6.** Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.
- **5.1.7.** Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.
- **5.1.8.** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.
- **5.1.9.** Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.
- **5.1.10.** Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.
- **5.1.11.** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

# NOVAIS

# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **5.1.12.** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- **5.1.13.** A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.
- **5.1.14.** Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

#### 5.2. Observar e fazer cumprir:

- **5.2.1.** Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.
- **5.2.2.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.
- **5.2.3.** Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.
- **5.2.4.** Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.
- **5.2.5.** Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.
- **5.2.6.** Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5.3. <u>É vedado a Instituição Financeira:</u>

- **5.3.1.** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente a terceiros.
- **5.3.2.** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.
- **5.3.3.** Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## 5.4. O Município de Novais deverá:

- **5.4.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município.
- **5.4.2.** Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.
- **5.4.3.** Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.
- **5.4.4.** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.
- **5.4.5.** O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**6.1.** Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação deste termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1.** Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- **8.1**. A Credenciada que convocada deixar de assinar o Termo de Credenciamento incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Advertência;
- **b)** Multa por descumprimento parcial das obrigações e por atraso de 20% do valor contratado;
- c) Multa por descumprimento total das obrigações correspondente a 30% do valor correspondente ao valor total do contrato;
- d) Impedimento de licitar com a administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **9.1.** O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2.** E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

  Local e Data.

|              | MUNICÍPIO DE NO<br>CONTRATANTE<br>(nome) - Pref | Ē |
|--------------|---|---|
|              | <br>CREDENCIADA<br>(nome)                       |   |
| Testemunhas: |   |   |
| 1ª<br>Nome:  |   |   |
| PF           | •   |   |
| 2ª           |   |   |
| Nome:        | -   | • |
| CPF          |   |   |



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

# EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº ---/20--; Processo nº ---/20--, Chamamento Público nº --/20--; Edital de Chamamento Público nº --/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Credenciada: --------, CNPJ sob o nº -------------; Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Valor por guia de recolhimento: ------; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.03 Divisão e Finanças - 04.123.0002.2045 Coordenação Manutenção Divisão de Finanças - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 36 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ----= de 20--. --------(NOME) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS |
|----------------------------------|
| CONTRATADA:                      |
| CONTRATO № (DE ORIGEM):/20       |

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ № OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

|                  |          | O ÓRGÃO/ENTIDAD    |     |         |    |             |    |
|------------------|----------|--------------------|-----|---------|----|-------------|----|
|                  |          |                    |     |         |    |             |    |
| Cargo:           |          |                    |     |         |    |             |    |
| CPF:             |          |                    |     |         |    |             |    |
|                  |          | HOMOLOGAÇÃO        | DO  | CERTAME | OU | RATIFICAÇÃO | DA |
| <del>-</del>     |          | DE DE LICITAÇÃO:   |     |         |    |             |    |
|                  |          |                    |     |         |    |             |    |
| •                |          |                    |     |         |    |             |    |
| CPF:             |          |                    |     |         |    |             |    |
| Assinatura:      |          |                    |     |         |    |             |    |
| RESPONSÁVEIS C   | QUE ASSI | NARAM O AJUSTE:    |     |         |    |             |    |
| Pelo contratante |          |                    |     |         |    |             |    |
|                  |          |                    |     |         |    |             |    |
| •                |          |                    |     |         |    |             |    |
| CPF:             |          |                    |     |         |    |             |    |
| Assinatura:      |          |                    |     |         |    |             |    |
| Pela contratada: |          |                    |     |         |    |             |    |
| Nome:            |          |                    |     |         |    |             |    |
| Cargo:           |          |                    |     |         |    |             |    |
| CPF:             |          |                    |     |         |    |             |    |
| Assinatura:      |          |                    |     |         |    |             |    |
|                  | DECDEC   | AC DA CONTRATANTAN | ·F. |         |    |             |    |
|                  |          | AS DA CONTRATANT   |     |         |    |             |    |
|                  |          |                    |     |         |    |             |    |
| CPF:             |          |                    |     |         |    |             |    |
|                  |          |                    |     |         |    |             |    |
| Assinatura:      |          |                    |     |         |    |             |    |
| GESTOR(ES) DO (  | CONTRA   | го:                |     |         |    |             |    |
| Nome:            |          |                    |     |         |    |             |    |
| Cargo:           |          |                    |     |         |    |             |    |
| CPF:             |          |                    |     |         |    |             |    |
| Assinatura:      |          |                    |     |         |    |             |    |



# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

| DEMAIS RESPONSAVEIS (*):                                 |  |
|--|--|
| Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato |  |
| Nome:  |  |
| Cargo:   |  |
| CPF:   |  |
| Assinatura:  |  |

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

# NOVAIS 10 L/D

# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

# Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS<br>CNPJ Nº 65.711.699/0001-43   |
|--|
| CONTRATADA:  |
| CONTRATO N°/20   |
| DATA DA ASSINATURA://20  |
| VIGÊNCIA://20 a//20  |
| OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, inclusive via Pix e QR Code, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. |
| VALOR R\$).  |
| Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas  |

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

| Município de Novais/S      | P, de de 20 |
|----------------------------|-------------|
|                            | (NOME)      |
| Prefeito(a) Municipal - e- | mail:@      |